

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SIDROLÂNDIA-MS PARA O ANO DE 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO, PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, para conhecimento dos interessados, o **GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS)** do Processo Seletivo Simplificado destinado a Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia - MS, visando a constituição do Banco Reserva de professores em CARÁTER TEMPORÁRIO, a ser utilizado na convocação de professores temporários para a Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia - MS, no ano letivo de 2022, respeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO GABARITO PRELIMINAR

1.1 O Gabarito Preliminar das Provas Escritas (Objetivas), aplicadas em 09 de janeiro de 2022, encontra-se no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

2. DOS RECURSOS

2.1 Se não concordar com o Gabarito Preliminar, o candidato poderá apresentar recurso individual por questão no período entre 08 (oito) horas do **dia 11 de janeiro de 2022** (horário oficial de Mato Grosso do Sul) e 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) horas do **dia 12 de janeiro de 2022** (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

2.1.1 Após este horário o sistema deixará automaticamente de realizá-la, ficando impossibilitado o candidato de submeter o recurso contra o gabarito preliminar.

2.2 O candidato só poderá protocolar uma única vez o seu recurso para cada período de recurso, não sendo possível inserir novas informações depois de protocolizado.

2.3 Os recursos não conterão identificação dos recorrentes, sob pena de não conhecimento.

2.3.1. Os recursos deverão conter relatório e motivação, sob pena de não conhecimento.

2.3.2. O recurso poderá versar sobre erro material e sobre o conteúdo das questões e resposta.

2.3.3. Não serão admitidos recursos que se voltarem exclusivamente à simples revisão ou marjoração da nota atribuída.

2.4 Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma e o prazo, definidos neste Edital, e os horários que serão definidos em Edital específico.

2.5 Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, via fax ou correio eletrônico (e-mail).

2.6 Se, após análise dos recursos, houver em anulação de questões da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

2.7 Se houver modificação no gabarito decorrente dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

2.8 Em nenhuma hipótese caberá recurso da decisão que apreciar o recurso.

2.9 Ao enviar o recurso, o sistema criará um número de protocolo que identificará o requerimento enviado, tornando a identificação inviolável.

Sidrolândia/MS, 10 de janeiro de 2022.

Vanda Cristina Camilo
Prefeita Municipal de Sidrolândia



ANEXO ÚNICO – GABARITO PRELIMINAR

1 - D	2 - B	3 - E	4 - A	5 - C	6 - A	7 - E	8 - C	9 - B	10 - D
11 - C	12 - A	13 - D	14 - B	15 - E	16 - B	17 - A	18 - D	19 - D	20 - B
21 - D	22 - E	23 - B	24 - D	25 - A					